

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA DETENTOR DO GRAU MESTRE, NO ÂMBITO DO PROJETO “PROSPERH” (REF.ª 101137256), NO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto o concurso para atribuição de uma bolsa de investigação para detentor do grau de Mestre no âmbito do projeto **“PROSPERH - Promoting Positive Mental and Physical Health at Work in a Changing Environment: a Multi-level Approach”**, referência 101137256, no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto, financiado pelo European Health and Digital Executive Agency (HADEA) nas seguintes condições:

Prazo de candidatura: 24 de março a 04 de abril de 2025

1. Área(s) Científica(s): Saúde Pública, Ciências da Saúde

2. Legislação e regulamentação aplicável

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em *Diário da República*, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior



estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. Requisitos de admissão

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a. Mestrado numa área das Ciências da Saúde;
- b. Estar inscrito num curso de Doutoramento em Saúde Pública, requisito a ser comprovado no ato da contratação;

ou

Estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação.

Nota: No caso de licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, a bolsa apenas pode ser atribuída a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento



de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Condições de preferência

- a. Experiência em trabalho em equipa;
- b. Experiência em investigação em literacia em saúde;
- c. Experiência no desenvolvimento de projetos de intervenção em comunidades.

5. Funções a desempenhar

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a. Colaboração no desenvolvimento e implementação de uma intervenção que promove a saúde mental e física no local de trabalho, sensível às particularidades dos contextos nacional e internacional;
- b. Preparação do desenho e metodologias de recolha de dados para o estudo de eficácia da intervenção;
- c. Colaboração na implementação e monitorização da intervenção desenvolvida;
- d. Colaboração da análise de dados recolhidos.



6. Local de trabalho e supervisão

O trabalho será desenvolvido no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP), sob a supervisão do Professor Dr. Ricardo Gusmão.

7. Duração da bolsa

A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em maio de 2025, em regime de exclusividade, não ultrapassando a data de conclusão do projeto (31/12/2028).

8. Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1.309,64 € (mil trezentos e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme a tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País.

9. Métodos de seleção

A seleção será feita com base na avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as cuja nota na avaliação curricular seja igual ou superior a dez pontos. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,6 \times AC + 0,4 \times E$, numa escala de 0 a 20 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

A falta de comparência dos candidatos à eventual fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.



Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

Os fatores alvo de avaliação curricular são (0 a 20 pontos):

- a.** Experiência em projetos de investigação e atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) para a área de recrutamento (10 pontos);
- b.** Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) (4 pontos);
- c.** Experiência no trabalho em equipas multidisciplinares (3 pontos);
- d.** Excelência em Inglês e Português, escrita e falada (3 pontos).

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão (0 a 20 pontos):

- a.** Conhecimento profissional e competências para concretizar o plano de trabalhos (0 a 9 pontos);
- b.** Motivação para realizar o projeto de investigação (0 a 4 pontos);
- c.** Atitude profissional (0 a 3 pontos);
- d.** Competências de comunicação (0 a 4 pontos).



10. Composição do Júri de Seleção

Presidente – Ricardo Gusmão

1.º vogal efetivo – Virgínia da Conceição

2.º vogal efetivo – Sílvia Fraga

1.º vogal suplente – Nuno Lunet

2.º vogal suplente – Raquel Lucas

11. Formalização da candidatura

11.1 O concurso encontra-se aberto até ao dia 04 de abril de 2025.

11.2 As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço candidaturas@ispup.up.pt, com a refª "BI – PROSPERH | 101137256" no assunto acompanhadas dos seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

- a. Carta de Motivação;
- b. Curriculum Vitae;
- c. Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o tipo de bolsa a que concorre, nomeadamente certificados de habilitações com média final, reconhecimentos de grau por instituição de ensino superior portuguesa (caso se aplique) e comprovativo de inscrição em curso conferente ou não de grau académico*;

O reconhecimento deve ser devidamente comprovado até o ato de contratação. Caso o reconhecimento de grau esteja em análise, deverá enviar o comprovativo da solicitação.

u





d. Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

* O comprovativo da inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau ou em curso não conferente a grau pode ser dispensado em fase de candidatura, sendo substituído por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. No entanto, a concessão de bolsa ficará condicionada à entrega desses comprovativos.

11.3 Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos acima identificados implicará a exclusão administrativa dos candidatos.

12. Forma de publicitação/notificação dos resultados

- a.** Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.
- b.** Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia.

13. Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo do Instituto reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida.



14. O ISPUP é livre de preencher o lugar ou não, podendo suspender ou dar por terminado o processo a todo o momento, bastando para tal informar todos os candidatos.

15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISPUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16. Política de privacidade e proteção de dados

O ISPUP está empenhado no cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais de forma a proteger os dados e a privacidade dos colaboradores, estudantes e parceiros. Enquanto responsável pelo tratamento, o ISPUP compromete-se a tratar todos os dados recolhidos no processo de candidatura de acordo com os trâmites definidos na legislação em matéria de proteção de dados e de acordo com o estipulado na Política de Privacidade.

